CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02, de 09 de dezembro de 2016.

Altera a redação do § 2° do Artigo 231 da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdir Domingos de Souza, Presidente da Câmara da Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, promulgo a seguinte Resolução, de autoria dos vereadores:

Art. 1° - O § 2° do artigo 231 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 231**

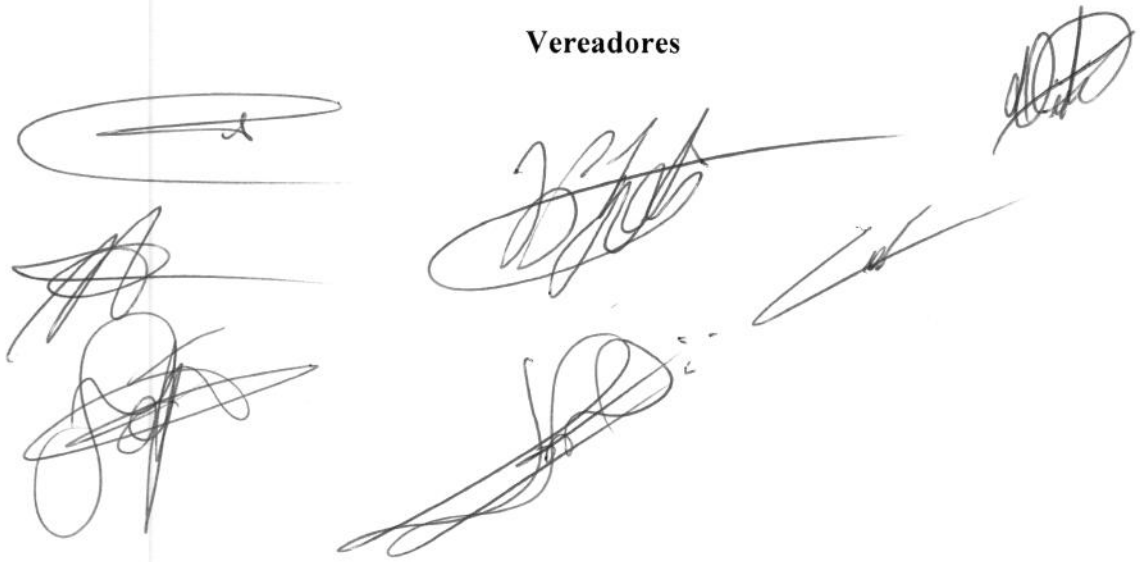
(...)

§ 2°. – Fica vedada a denominação de nome da mesma pessoa a mais de um bem ou serviço público referido no caput deste artigo, exceto quando se tratarem de bens ou serviços públicos de natureza distinta."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ, em 09 de dezembro de 2016.

Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg n° 3582/2016
Data 12 / 12 / 16 às ____ h ____ min ____
Nome Rafael Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Justificativa ao projeto de resolução nº02/2016

O presente projeto de resolução visa alterar dispositivo da Lei Orgânica Municipal, que vedava a concessão de homenagem à mesma pessoa em mais de um bem público.
Com a alteração, fica autorizada a homenagem em mais de um bem, desde que sejam bens distintos como, por exemplo, uma rua e um prédio público.
Assim, as pessoas poderão ser homenageadas em mais de um bem, o que é salutar, posto que, muitas vezes é realizada uma determinada homenagem, por exemplo, com a denominação de um nome de rua e, anos após, pode ocorrer a necessidade de conceder uma homenagem em um prédio ou mesmo bairro, o que atualmente é vedado.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 26 de abril de 2011

Acrescenta o § 2º. ao Artigo 231 da Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antônio César de Camargo, Presidente da Câmara da Municipal de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 231 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio da Platina passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º.

"**Art. 231**

(...)

§ 2º. – Fica vedada a denominação de nome da mesma pessoa a mais de uma bem ou serviço público referido no caput deste artigo."

Art. 2º - O § único do artigo 231 fica renumerado para § 1º.-

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ, em 26 de abril de 2011.

ANTÔNIO CÉSAR DE CAMARGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FRANCISCO FAUSTINO DE PROENÇA JÚNIOR
1º SECRETÁRIO